



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHO E DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 3663/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 5354/2022

RELATOR: JULIA CASAMASSO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DO ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CARGA HORÁRIA E O VALOR DE REMUNERAÇÃO DO VENCIMENTO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS.

EMENTA: “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DO ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CARGA HORÁRIA E O VALOR DE REMUNERAÇÃO DO VENCIMENTO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS”

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer da Comissão de **Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos** acerca da Indicação Legislativa da Ilma.Srª. Vereadora Gilda Beatriz que “*INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DO ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CARGA HORÁRIA E O VALOR DE REMUNERAÇÃO DO VENCIMENTO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS .*”

II – FUNDAMENTO

Inicialmente, cabe esclarecer que, de acordo com o artigo 35, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente, em referência, da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VI – Da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 – estudo e métodos de criação do trabalho e emprego;

2 – ministrar palestras sobre formas de qualificação da mão de obra;

3 – promover iniciativas, campanhas e qualificações para o trabalho;

4 – receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

5 – estudar, participar de conferências, debater, emitir pareceres técnicos e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;

6 – convocar audiências públicas sobre o trabalho e emprego;

7 – fiscalizar os direitos dos trabalhadores;

8 – orientar os trabalhadores;

b) proposições e matérias relacionadas com a política municipal dos Servidores Públicos ou a eles referentes, em particular:

1 – regime jurídico e planos de carreira;

2 – direitos, vantagens e deveres;

3 – previdência e assistência social;

4 – cessão a empresas ou entidades públicas ou privadas;

5 – concurso público.

JUSTIFICA A AUTORA:

“Esta iniciativa objetiva adequar a carga horária e o valor de remuneração do vencimento do Intérprete de Libras de acordo com a Lista de Referência de Honorários da FEBRAPILS – Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores Intérpretes e Guia intérpretes de Língua de Sinais, associação de classe da categoria. Cabe informar que o Tradutor Intérprete de Libras é uma profissional regulamentado pela Lei Federal 12.319/2010.”

A matéria aqui discutida é **CONSTITUCIONAL** e encontra amparo no Art. 59 da Lei Orgânica do Município (LOM) de Petrópolis, que versa sobre a iniciativa legislativa dos parlamentares devidamente investidos por esta Casa.

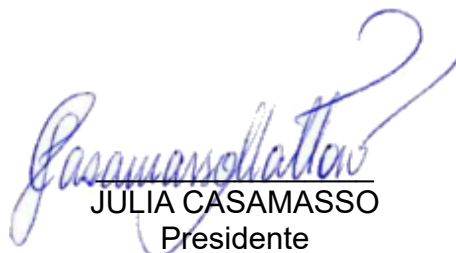
“Art. 59. A Iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, sendo que estes últimos a exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município no último pleito eleitoral, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Portanto, não há qualquer dúvida de que a indicação legislativa é Constitucional e em conformidade com a Legislação local, constituindo proposta de interesse público. Sendo assim, não vislumbro qualquer impedimento para sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO:

Assim, diante de todo o exposto, a Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos (**Presidente**), manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação da referida proposição legislativa, uma vez que guarda conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Sala das Comissões em 08 de Maio de 2023



JULIA CASAMASSO
Presidente

Mauro Peralta

DR. MAURO PERALTA
Vogal